



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN Nº 4.896 – CRÉDITO RURAL – OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO E CRÉDITO DE INDUSTRIALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR - PRONAF

Foi publicada, no Diário Oficial da União, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.896, que admite o cumprimento da exigibilidade de crédito rural dos Recursos Obrigatórios com operações de investimento realizadas com beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e amplia, em caráter excepcional, o prazo de reembolso de operações contratadas no âmbito da linha de crédito de industrialização para Agroindústria Familiar.

Abaixo, as principais informações da Resolução:

OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO - PRONAF

A resolução permite que 2% do total dos recursos da exigibilidade aplicados em operações de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) sejam cumpridas com operações de **investimento** do Pronaf.

Encargos financeiros: taxa efetiva de juros prefixada de até 4,0% ao ano ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,13% ao ano, acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).

CRÉDITO DE INDUSTRIALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR - PRONAF

A resolução também aumentou para 24 meses o prazo de reembolso para os financiamentos ao amparo da Linha de Crédito de industrialização para Agroindústria Familiar contratados entre o período de 01/03/2021 a 30/06/2021.

Em caso de dúvida, faça contato com a Assessoria Jurídica pelo e-mail juridico@faemg.org.br, com Helena Carneiro.